



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte - CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 17/2023 de 18 de janeiro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteados pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 publicado no D.O.U. em 31/03/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA: **PREGÃO** FORMA: **ELETRÔNICO** NÚMERO DO PROCESSO: **PE 004/2024-SEGOV**

ESPECIE:

☐ COMUM ☒ PARA SRP ☐ COMUM DE ENGENHARIA

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 7.821.000,00 (sete milhões oitocentos e vinte e um mil reais).

ORGAO GERENCIADOR:

Secretaria de Governo

ORGAOS PARTICIPANTES:

- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATAS E HORARIOS DA LICITAÇÃO:

Data de início de recebimento de propostas:

21/02/2024 às 08h30min

Data fim de recebimento de propostas:

04/03/2024 às 08h30min

Data e Hora da abertura da sessão:

04/03/2024 às 08h30min

Início da Sessão de Disputa de Lances:

04/03/2024 às 09h00min

REFERENCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://www.bnc.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - www.bnc.ogr.br
- 2 - <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>
- 3 - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - <https://www.gov.br/pncp>
- 5 - Rua Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☐ MENOR PREÇO ☒ MAIOR DESCONTO

TIPO DE AGRUPAMENTO:

☒ ITEM ☐ GRUPO

FORMA DE FORNECIMENTO:

☒ PARCELADO ☐ POR DEMANDA ☐ INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO

TIPO DE COTA:

☒ COTA PRINCIPAL ☐ COTA RESERVADA ☒ COTA EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

* **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE;

* **ME:** Microempresa;

* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;

* **MEI:** Microempreendedor Individual;

* **DOU:** Diário Oficial da União;

* **DOE:** Diário Oficial do Estado;

* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

* **LC:** Lei Complementar;

* **BNC:** Bolsa Nacional de Compras - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

* **Sistema Eletrônico:** Todas as menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 63.200-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

2.3. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

2.4. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

2.5. As condições para alteração e/ou atualização dos descontos registradas são aquelas constantes no Anexo VI, Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.6. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em percentual de desconto igual ao do licitante vencedor.

2.6.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

2.6.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o email licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br.

2.6.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

2.6.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

2.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.7.1. Por razão de interesse público;

2.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.7.3. Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos descontos registrados.

2.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

2.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.8.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.8.3. Não aceitar manter seu percentual de desconto registrado; ou

2.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



2.11. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo VIII, independentemente de sua transcrição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio do provedor do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba do Norte-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), e ainda cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 63.300-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ (MP) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.10.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.14.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.5.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.5.1.1. Microempresa;

4.5.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI;

4.5.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



4.5.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.6. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.6.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

4.6.1.1. Cota Principal: Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 serão de livre participação entre quaisquer interessados;

4.6.1.2. Cota Exclusiva: Os itens 03, 11, 13 e 14 serão de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário limite para envio das propostas.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



- 5.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e valor total do item;
- 6.1.2.** Marca, quando cabível;
- 6.1.3.** Fabricante, quando cabível;
- 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura da Sessão:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

7.3. Formulação de Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

7.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **Maior Percentual de Desconto do Item**.

7.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

7.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.3.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Modo de Disputa:





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) **superior** possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

8.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.8. O Sistema informará a proposta de maior desconto ao encerrar a etapa de disputa de lances.

8.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

8.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

8.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

8.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.4. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.6. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

8.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

8.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.8.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.8.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.8.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

8.3.8.2.2. Empresas brasileiras;

8.3.8.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.8.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. Negociação da Proposta:

8.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

8.4.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. Envio da Proposta Readequada:

8.5.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



8.5.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.5.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5.5. Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, inclusive quanto a garantia de manutenção da proposta, quando houver, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta superior ao desconto mínimo fixado.

9.6. Serão consideradas com indícios de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência (Tabelas CILIA, AUDATEX ou outra similar).

9.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

10.4.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais** da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou $=1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{Ac}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PACIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.5.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.5.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

10.5.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

10.5.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

10.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.6.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens/produtos, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.1.1.1. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao objeto licitado;

10.6.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

10.6.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos fornecimentos, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

10.6.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

10.7. Outras Exigências de Habilitação

10.7.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro



societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.7.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.7.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.7.3. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.3.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Demais disposições relativas à habilitação

10.8.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema BNC previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.8.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação de que trata os itens 10.3 ao 10.7 é de, no máximo **(02) duas horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.8.4. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.8.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.8.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

10.8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.





10.8.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.8.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.8.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.8.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

10.8.7. O prazo para envio dos documentos complementares é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8.8. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.8.11. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.8.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

14.2. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Guaraciaba do Norte, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento competente, prazo este passível



[Handwritten signature]



de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado o(s) licitante(s) que estejam no cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.4. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no item 17.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 17.1.1 ao 17.1.12.

17.6. A sanção prevista no item 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 02 (dois) anos.

18. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



18.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



24. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

24.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Gestor da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-CE, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

26.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

26.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

26.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Guaraciaba do Norte-CE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, excetuados os casos previstos no item 10.8.6.1 deste edital.

26.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

26.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Termo de Referência





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



- * **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- * **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- * **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- * **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado
- * **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- * **ANEXO VII** – Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva

- * **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2024.

Felipe Carvalho Mendonça
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Governo

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Daiany de Lima Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania

Ana Maira Ximenes Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Antonio Edson Araújo Pires
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos

Jair Boto Cruz
Secretário de Agricultura, Pecuária e Produção
Sustentável





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111

CNPJ (ME) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Guaraciaba do Norte-CE, através de suas secretarias administrativas, dispõem de uma frota de veículos e maquinários que prestam diversos serviços de interesse dos munícipes. Essa frota necessita constantemente de reposição de peças para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para as quais se destinam. A pretensa contratação visa deixar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e em condições de segurança os veículos e máquinas da frota municipal, para que possam atender perfeitamente os usuários dos diversos serviços prestados por esta municipalidade. Assim sendo, para conseguir executar bem tais serviços, as unidades administrativas do município, necessitam frequentemente da utilização de veículos e máquinas pesadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas de seus departamentos, sendo então extremamente importante manter os veículos em boas condições de uso e segurança para os servidores e cidadãos em geral que se deslocam através destes. Deste modo, a contratação de pessoa jurídica desse ramo de atividade, tem o intuito de promover de forma constante e com máximo de eficiência e segurança, os consertos necessários para que a frota veicular esteja constantemente em perfeitas condições, contribuindo também para a diminuição do tempo em que os veículos ficam parados para reparações. A efetivação desta contratação possibilitará as diversas unidades administrativas desenvolver diversas atividades fora dos prédios públicos com a utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, tais como: transporte de estudantes, transporte de profissionais da saúde e pacientes usuários do sistema único de saúde, visitas à pessoas em situações de vulnerabilidade social, deslocamento de servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas, manutenção de estradas vicinais, entre outros, de modo que possam contribuir para a eficiência e eficácia dos diversos serviços essenciais prestados à população do município. A escolha pela forma de contratação de peças e acessórios originais das linhas de montagens realizadas por meio de maior percentual de desconto de orçamento que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, levando em consideração suas marcas e/ou montadoras, conforme relação de veículos anexas, se deu porque assim o município contemplará todas as peças, equipamentos e acessórios de todas marcas e montadoras, evitando que por esquecimento ou desconhecimento se venha posteriormente surgir demanda de algum destes itens que não tenham sido licitados por não constarem nas relações de demandas, bem como da impossibilidade de se aferir uma quantidade estimada. Deste modo, fica evidente que a contratação desse fornecimento é de suma importância para a realização de atividades essenciais e rotineiras das unidades administrativas desta municipalidade.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL

3.1. Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** através de **Secretaria de Governo**.

3.2. Secretarias Administrativas Participantes: **Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**



Avenida Monsenhor Furquim nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.360-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ (ME) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos por meio de pregão eletrônico do tipo maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, para registro de desconto percentual sobre as linhas de montagem de veículos visando possibilitar as Unidades Administrativas promoverem a regular manutenção da frota veicular, de modo a torná-los aptos e seguros para a execução das tarefas inerentes as secretarias contratantes. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque dos materiais e não dispõem de contratos vigentes para o ano de 2024, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com o critério de escolha sendo o maior percentual de desconto sobre a respectiva linha de montagem para atender as necessidades das unidades administrativas e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas das peças e acessórios especificados nas ordens de fornecimento recebidas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias no endereço informado pela Secretaria requisitante, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, salvo quando devidamente justificado pelo fornecedor e seus argumentos sejam aceitos pela administração.

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar da respectiva linha de montagem;

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar da respectiva linha de montagem, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 61.380-000
Fone: (88) 3652-2150 / (88) 3652-2111
CNPJ(M) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Fornecer as peças e acessórios de veículos originais das linhas de montagens de forma parcelada, conforme o maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

7.2 A prioridade do município será adquirir peças oficiais e genuínas das marcas e/ou montadoras, porém, em caso de impossibilidade de tal condicionante por ausência das mesmas ou por conveniência de tempo de espera ou ainda conveniência financeira, o município poderá justificadamente com exposição de suas razões, optar extraordinariamente por adquirir produto similar, desde que compatível, situação que somente ocorrerá mediante o atendimento concomitante das seguintes condições:

- a) Justificativa plausível da opção;
- b) Coleta de preços de mercado (no mínimo três) realizada pelo setor responsável do município com fornecedor não contratado ou através de banco de preços informatizados;
- c) Valor da aquisição antes do desconto ofertado pelo contratado seja igual ou inferior ao valor da média das coletas de preços realizadas;
- d) Sobre o preço ofertado pelo contratado seja ofertado o desconto pactuado no contrato firmado.

7.3 No caso de a aquisição ser realizada por produto similar, será assegurado ao contratante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Na ausência deste, e inexistindo possibilidade de aferimento de tal prazo junto ao fabricante, o fornecedor deve estabelecer o prazo de validade que será analisado pelo contratante e a aquisição somente se realizará após aprovação do mesmo.

7.4 Fornecer as peças e acessórios de veículos e máquinas pesadas, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no orçamento que deverá ser extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, sendo todas sempre que possível originais;

7.5 Entende-se por original, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que aquele produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturado, com a marca registrada e embalada na caixa original.

7.6 O licitante vencedor deverá dispor do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;

7.7 No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

7.8 As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Contratante no prazo Máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 63.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 7.9 No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados no orçamento extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;
- 7.10 Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada disponibilizará para a contratante, sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo sistema utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.
- 7.11 A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 7.12 Toda entrega de peças e acessórios deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos materiais necessários para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado, para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa contratante;
- 7.13 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do veículo correspondente a linha de montagem e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 7.14 A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE, em local indicado na própria ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela. O fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega das peças e acessórios;
- 7.15 O aceite das peças e acessórios pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar referente a linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues;
- 7.16 No caso de constatação de que as peças e acessórios foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 7.17 Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.18 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar referente a respectiva linha de montagem;



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 82.550-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7.19 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

7.20 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento das peças e acessórios a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

8.1.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.395-000 Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



9.1.3 Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.9 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

12.5 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 A presença da fiscalização das Unidades Gestoras não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7 Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.8 Os produtos licitados poderão ser fornecidos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS, pela Unidade Contratante, constando a quantidade de produtos que se deseja adquirir.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos, conforme este Termo de Referência.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

13.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.480-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6 Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1 não produziu os resultados acordados;

13.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

13.11 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os **descontos** são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de descontos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.350-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.340-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.4 A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no item 16.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1 ao 16.1.12.

16.6 A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Guaraciaba do Norte pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.7 A sanção prevista no inciso 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de até 02 (dois) anos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCONTOS ESTIMADOS.

17.1 A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços desta municipalidade, através de pesquisa de percentuais de descontos obtidos em portais de compras governamentais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A média estimada de gastos global conforme o aporte financeiro das unidades administrativas é equivalente a **R\$ 7.821.000,00 (sete milhões oitocentos e vinte e um mil reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA DE MONTAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR LINHA DE MONTAGEM	MÉDIA PERCENTUAL	TIPO DE COTA
1	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem RENAULT.	160.000,00	25,33 %	PRINCIPAL
2	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem VOLKSWAGEN.	1.840.000,00	14,83 %	PRINCIPAL
3	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem CHEVROLET.	80.000,00	21,66 %	EXCLUSIVA



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

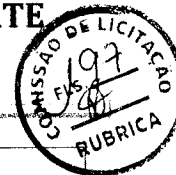
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA DE MONTAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR LINHA DE MONTAGEM	MÉDIA PERCENTUAL	TIPO DE COTA
4	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem MERCEDES BENZ.	740.000,00	20,72 %	PRINCIPAL
5	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem FIAT.	2.020.000,00	18,66 %	PRINCIPAL
6	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem IVECO.	120.000,00	23 %	PRINCIPAL
7	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem MARCHIOLO.	240.000,00	14,66 %	PRINCIPAL
8	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem CATERPILLAR.	700.000,00	10 %	PRINCIPAL
9	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem JCB.	180.000,00	20,88 %	PRINCIPAL
10	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem NEW ROLLAND.	1.260.000,00	10 %	PRINCIPAL
11	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem CITROEN.	80.000,00	15,33 %	EXCLUSIVA
12	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem JOHN DEERE.	280.000,00	28,33 %	PRINCIPAL
13	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem NISSAN.	80.000,00	25,83 %	EXCLUSIVA
14	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem HONDA.	41.000,00	17,16 %	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 7.821.000,00	-	-

18. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

18.1 No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;

18.2 No caso em que a peça ou acessório solicitados não estejam com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

18.3 Os preços constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

18.4 Considerando a imprevisão quantitativa a ser demandada de cada secretaria, foi disponibilizado aporte financeiro por linha de montagem e unidade administrativa conforme o quadro abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	GOL 1.0.	NVD7745	VOLKSWAGEN	2010	R\$ 80.000,00
2	FIAT UNO	RIC 0136	FIAT	2021	R\$ 80.000,00



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



3	ESP / CAMIONE / ABERT / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	OSF 5998	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
4	BROZ 150CC	ORR 2603	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
5	BROZ 150CC	ORR 2633	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
6	BROZ 150CC	ORR 2G23	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
7	CG 125CC TITAN	NBR 1134	HONDA	2009	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 255.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	FIAT TOURO / CAMINHONE / ABER / C.DUP	POD 2205	FIAT	2019	R\$ 100.000,00
2	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	OCN 0314	FIAT	2011 / 2012	R\$ 80.000,00
3	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / MOBI EASY	POV 9677	FIAT	2018 / 2018	R\$ 80.000,00
4	PAS / MICROONIBI / I / M.BENZ 415CDISPRINTERM	POW 2577	MERCEDES	2018 / 2019	R\$ 140.000,00
5	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	PNH 4102	FIAT	2019 / 2019	R\$ 100.000,00
6	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 7217	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
7	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 8307	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
8	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6818	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
9	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6G68	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
10	K / CAMIONE / FURGÃO / FIAT / FIORINO HD WK E	POZ 2091	FIAT	2017 / 2018	R\$ 100.000,00
11	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / DOBLO GREENCAR M04	OSP 6050	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
12	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	ORW 0610	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
13	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	OSP 6420	FIAT	2014 / 2015	R\$ 80.000,00
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	PMC 4250	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
15	PAS / AUTOMOVEL / CHEV / SPIN 1.8 L NT LTZ	OSR 7616	CHEVROLET	2013 / 2014	R\$ 80.000,00
16	SANDEIRO EPX 1.6.	OCM 1690	RENAULT	2011	R\$ 80.000,00
17	FIAT UNO	POG 3G22	FIAT	2019	R\$ 80.000,00
18	CG TITAN 125CC	HXO 8961	HONDA	2006	R\$ 3.000,00
19	CG TITAN 125CC	PNQ 0167	HONDA	2015	R\$ 3.000,00
20	CG TITAN 150CC	NQP 3697	HONDA	2006	R\$ 3.000,00
21	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 8A59	FIAT	2023	R\$ 100.000,00
22	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 9B29	FIAT	2023	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 1.769.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	PAS / ONIBUS / VW / 15.190 EOD	OCO 4662	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



2	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCO 4922	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
3	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4283	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
4	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4733	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
5	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PMN 4969	MERCEDES BENZ	2014 / 2014	R\$ 200.000,00
6	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	PMS 6280	MERCEDES BENZ	2044 / 2014	R\$ 200.000,00
7	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PON 7207	MERCEDES BENZ	2017 / 2017	R\$ 200.000,00
8	PAS / ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE A ON	HWR 3D62	MARCOPOLO	2001 / 2002	R\$ 120.000,00
9	MICRO-ONIBUS MASCA.	HXZ 8708	VOLKSWAGEM	2006	R\$ 160.000,00
10	PAS / ONIBUS / IVECO / CITY CLASS 70C16	OCP 2855	IVECO	2011 / 2011	R\$ 120.000,00
11	MICRO-ONIBUS VOLARE V8 L. EO.	OSI 6674	MARCOPOLO	2013	R\$ 120.000,00
12	ONIBUS/VW	POB 6A06	VOLKSWAGEM	2019	R\$ 200.000,00
13	MICRO ONIBUS/VW	RIC 2I26	VOLKSWAGEM	2021	R\$ 120.000,00
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	OID 0852	FIAT	2011 / 2012	R\$ 80.000,00
15	I / NISSAN FRONTIER ATK X4	SBU 6C70	NISSAN	2022	R\$ 80.000,00
16	ESP / CAMINHONETE / ABER / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	ORW 0720	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
17	BIZ 125CC	OSU 1J93	HONDA	2013	R\$ 3.000,00
18	CG TITAN 150CC	HYH 5816	HONDA	2007	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 2.486.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	CAMINHÃO 28-280.	OSF 2906	VOLKSWAGEM	2013	R\$ 200.000,00
2	CAR / CAMINHÃO / TANQUE / M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OSF 4166	MERCEDES BENZ	2013 / 2013	R\$ 200.000,00
3	MOTONIVELADORA 140B	XX	NEW HOLLAND	2019	R\$ 400.000,00
4	MOTONIVELADORA 120K	XX	CAT	2012	R\$ 700.000,00
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019	R\$ 140.000,00
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019	R\$ 140.000,00
6	PA CARREGADEIRA W130	XX	NEW HOLLAND	2012	R\$ 300.000,00
7	RETRO ESCAVADEIRA JCB.	XX	JCB	2012	R\$ 180.000,00
8	TRATOR 03	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
9	TRATOR 04	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
10	TRATOR 05	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
11	TRATOR 06	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 2.820.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	CAR / CAMIONE / C. ABERTA / FIAT / STRADA WORKING	OSF 6628	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
2	BROZ 150CC	ORR 2643	HONDA	2008	R\$ 4.000,0
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 84.000,00



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.300-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	PAS / AUTOMÓVEL / FIAT / ARGO DRIVE 1.0	POX 7607	FIAT	2018 / 2019	R\$ 80.000,00
2	PAS / AUTOMÓVEL / VW / GOL 1.0 GIV	NQR 7327	VOLKSWAGEM	2009 / 2010	R\$ 80.000,00
3	RENAULT / KWIND ZEN 2	SAZ 6E90	RENAULT	2022	R\$ 80.000,00
4	PAS / AUTOMÓVEL / CITROEN / AIRCROSS STARDNT	POM 5609	CITROEN	2018 / 2019	R\$ 80.000,00
5	FIAT MOBI	RIC 4E79	FIAT	2021	R\$ 80.000,00
6	BROZ 150CC	HYV 0326	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
7	CG 150CC	HYV 0316	HONDA	2008	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 407.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DAS SECRETARIAS					R\$ 7.821.000,00

18.5 Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento da peça ou acessório original da respectiva linha de montagem;

19. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

19.1 É importante justificar que a licitação do tipo maior desconto percentual sobre o Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado referente a linha de montagem, baseado no conceito econômico de economia de escala, possibilitará a redução do preço médio dos materiais através do aumento proporcional do seu volume, de modo que a licitação para o objeto acima citado em itens por linha de montagem, estará cumprindo os princípios da economicidade e da competitividade, além de tornar a execução do objeto mais eficiente.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de **Qualificação Econômico-Financeira** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

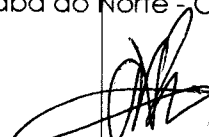
20.3 Os critérios de **Qualificação Técnica** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.4 O critério de **Aceitabilidade de Preços** será o maior desconto sobre o Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado.

20.5 O critério de **Julgamento da Proposta** é o **Maior Percentual de Desconto por Item**.

20.6 As **Regras de Desempate** entre propostas são as discriminadas no edital.

Guaraciaba do Norte - CE, 30 de janeiro de 2024.


Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.369-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades destas Unidades Administrativas.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação (gerenciador):	SECRETARIA DE GOVERNO
Responsáveis pela Contratação	FELIPE CARVALHO MENDONÇA; ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA; ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES; DAIANY DE LIMA OLIVEIRA; ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES; JAIR BOTO CRUZ.
Órgão(s) Participante(s):	SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

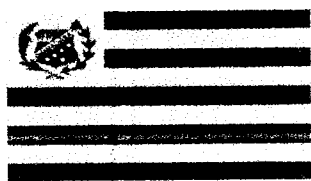
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 publicado no D.O.U. em 31/03/2023;
- Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. O município de Guaraciaba do Norte-CE, através de suas secretarias administrativas, dispõem de uma frota de veículos e maquinários que prestam diversos serviços de interesse dos munícipes. Essa frota necessita constantemente de reposição de peças para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para as quais se destinam. A pretensa contratação visa deixar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e em condições de segurança os veículos e máquinas da frota municipal, para que possam atender perfeitamente os usuários dos diversos serviços prestados por esta municipalidade. Assim sendo, para conseguir executar bem tais serviços, as unidades administrativas do município, necessitam frequentemente da utilização de veículos e máquinas pesadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas de seus departamentos, sendo então extremamente importante manter os veículos em boas condições de uso e segurança para os servidores e cidadãos em geral que se deslocam através destes. Deste modo, a contratação de pessoa jurídica desse ramo de atividade, tem o intuito de promover de forma constante e com máximo de eficiência e segurança, os consertos necessários



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



para que a frota veicular esteja constantemente em perfeitas condições, contribuindo também para a diminuição do tempo em que os veículos ficam parados para reparações. A efetivação desta contratação possibilitará as diversas unidades administrativas desenvolver diversas atividades fora dos prédios públicos com a utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, tais como: transporte de estudantes, transporte de profissionais da saúde e pacientes usuários do sistema único de saúde, visitas à pessoas em situações de vulnerabilidade social, deslocamento de servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas, manutenção de estradas vicinais, entre outros, de modo que possam contribuir para a eficiência e eficácia dos diversos serviços essenciais prestados à população do município. A escolha pela forma de contratação de peças e acessórios originais das linhas de montagens realizadas por meio de maior percentual de desconto de orçamento que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, levando em consideração suas marcas e/ou montadoras, conforme relação de veículos anexas, se deu porque assim o município contemplará todas as peças, equipamentos e acessórios de todas marcas e montadoras, evitando que por esquecimento ou desconhecimento se venha posteriormente surgir demanda de algum destes itens que não tenham sido licitados por não constarem nas relações de demandas, bem como da impossibilidade de se aferir uma quantidade estimada. Deste modo, fica evidente que a contratação desse fornecimento é de suma importância para a realização de atividades essenciais e rotineiras das unidades administrativas desta municipalidade.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual desta municipalidade, compreendida na proposta orçamentária, e por tratar-se de Registro de Preços, poderá ser utilizado as dotações orçamentárias pertinentes somente no momento das contratações. O aporte financeiro disponibilizado pela administração para a aquisição dos produtos é de até R\$ 7.821.000,00 (sete milhões oitocentos e vinte e um mil reais).

5. Requisitos da Contratação:

5.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. Trata-se de fornecimento de peças e acessórios de veículos de natureza não continuada, mediante sistema de registro de preços, visando o recebimento do objeto apenas de forma parcial, à medida que for sendo demandado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Compra.

5.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

5.3. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS:

5.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.5.1. Fornecer as peças e acessórios de veículos originais das linhas de montagens de forma parcelada, conforme o maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

5.5.2. A prioridade do município será adquirir peças oficiais e genuínas das marcas e/ou montadoras, porém, em caso de impossibilidade de tal condicionante por ausência das mesmas ou por conveniência de tempo de espera ou ainda conveniência financeira, o município poderá justificadamente com exposição de suas razões, optar extraordinariamente por adquirir produto similar, desde que compatível, situação que somente ocorrerá mediante o atendimento concomitante das seguintes condições:

- a) Justificativa plausível da opção;
- b) Coleta de preços de mercado (no mínimo três) realizada pelo setor responsável do município com fornecedor não contratado ou através de banco de preços informatizados;
- c) Valor da aquisição antes do desconto ofertado pelo contratado seja igual ou inferior ao valor da média das coletas de preços realizadas;
- d) Sobre o preço ofertado pelo contratado seja ofertado o desconto pactuado no contrato firmado.

5.5.3. No caso de a aquisição ser realizada por produto similar, será assegurado ao contratante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Na ausência deste, e inexistindo possibilidade de aferimento de tal prazo junto ao fabricante, o fornecedor deve estabelecer o prazo de validade que será analisado pelo contratante e a aquisição somente se realizará após aprovação do mesmo.

5.5.4. Fornecer as peças e acessórios de veículos e máquinas pesadas, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no orçamento que deverá ser extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, sendo todas sempre que possível originais;

5.5.5. Entende-se por original, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que aquele produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturado, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.5.6. O licitante vencedor deverá dispor do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;

5.5.7. No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

5.5.8. As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Contratante no prazo Máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria;

5.5.9. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-dokumentos.asp> utilizando a chave: AEA1D54342F7A7342D7BA50DACF09A13



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



como referência os preços informados no orçamento extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;

5.5.10. Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada disponibilizará para a contratante, sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo sistema utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.

5.5.11. A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.12. Toda entrega de peças e acessórios deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos materiais necessários para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado, para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa contratante;

5.5.13. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do veículo correspondente a linha de montagem e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

5.5.14. A contratada deverá entregar os materiais em no máximo até 5 (cinco) dias na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, salvo quando devidamente justificado pelo fornecedor e seus argumentos sejam aceitos pela administração;

5.5.15. O aceite das peças e acessórios pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar referente a linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues;

5.5.16. No caso de constatação de que as peças e acessórios foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

5.5.17. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.5.18. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar referente a respectiva linha de montagem;

5.5.19. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

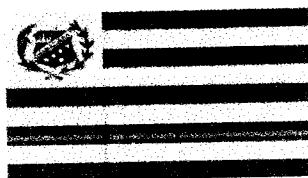
5.5.20. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento das peças e acessórios a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de peças e acessórios para veículos contratados com o maior percentual de desconto sobre as linhas de montagens de forma parcelada, conforme o maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado promovidas no âmbito de outros



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



órgãos de administrações públicas municipais, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.6.2. Este levantamento é o mesmo apontado no item 7.4.7, do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes ao fornecimento de peças e acessórios para veículos destinados a atendimento de unidades administrativas de outros órgãos do poder público de outros municípios. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento das peças e acessórios de veículos com o maior percentual de desconto é a solução ideal para o atendimento das demandas solicitadas.

5.6.3. Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados peças e acessórios de veículos de forma parcelada, sendo o fornecimento do quantitativo de acordo com a necessidade momentânea dos órgãos contratantes. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

5.6.4. Isto posto, os setores demandantes das necessidades ora requeridas poderão, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, bem como deverá observar todas as normas regulamentares aplicáveis a matéria.

5.6.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades de suas Unidades Administrativas.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições dos quantitativos são incertas, haja vista a impossibilidade da previsão de quais peças e acessórios serão necessitados ao longo da contratação. Portanto, com base nas contratações de exercícios anteriores, estipulou-se aporte financeiro por unidade administrativa para o pagamento dos quantitativos que forem sendo demandados.

6.2. A contratação será feita por meio de 14 (quatorze) itens de diversas linhas de montagem, destinados apenas para cota principal e exclusiva, não sendo possível o atendimento do percentual para Cota Reservada, de direito das ME/EPP/Cooperativa em razão do objeto não ter quantitativo de peças e acessórios, uma vez que as unidades administrativas disponibilizaram valores estimados em forma de aporte financeiro para custear as necessidades que forem sendo demandadas, **conforme informado na planilha de gastos e descontos estimados, anexo deste ETP.**

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. As Secretarias Contratantes estão sendo motivadas a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de peças e acessórios para veículos. Partindo dessa premissa, entende-se que a solução mais adequada para atender as necessidades das Secretarias é a contratação por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado com o regime de fornecimento sendo parcelado.

7.2. É importante justificar que a licitação do tipo maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, baseado no conceito econômico de economia de escala, possibilitará a redução do preço médio dos materiais através do aumento proporcional do seu volume, de modo que a licitação para o objeto acima citado em itens por linhas de montagem, cumprirá os princípios da economicidade e da competitividade, além de tornar a execução do objeto mais eficiente.

7.3. A contratação por meio do sistema de registro de preços justifica-se tendo em vista que o vencedor registrará seu percentual de desconto em uma Ata de Registro de Preços - ARP, e



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



assumirá o compromisso de fornecer as peças e acessórios originais de máquinas e veículos de acordo com o percentual de desconto registrado, e conforme a necessidade da Administração Pública, que possui alto grau de discricionariedade na contratação, ou seja, não é obrigada a contratar com o fornecedor vencedor, bem como também não necessita adquirir todo o valor do aporte financeiro estimado para a contratação.

7.4. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

7.4.1. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;

7.4.2. No caso em que a peça ou acessório solicitados não estejam com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;

7.4.3. Os preços constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

7.4.4. Considerando a imprevisão quantitativa a ser demandada de cada secretaria, foi disponibilizado aporte financeiro por linha de montagem e unidade administrativa conforme o quadro abaixo:

7.4.4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS POR LINHA DE MONTAGEM DO OBJETO E VALORES ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem RENAULT.	160.000,00
2	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem VOLKSWAGEN.	1.840.000,00
3	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem CHEVROLET.	80.000,00
4	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem MERCEDES BENZ.	740.000,00
5	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem FIAT.	2.020.000,00
6	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem IVECO.	120.000,00
7	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem MARCOPOLO.	240.000,00
8	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem CATERPILLAR.	700.000,00
9	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem JCB.	180.000,00
10	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem NEW ROLLAND.	1.260.000,00
11	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem CITROEN.	80.000,00
12	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem JOHN DEERE.	280.000,00
13	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem NISSAN.	80.000,00



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ (MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



14	Aquisição de peças e acessórios genuínos, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA, AUDATEX ou similar da Linha de Montagem HONDA.	41.000,00
----	--	-----------

7.4.4.2. RELAÇÃO COMPLETA DE AUTOMOTIVOS E MAQUINÁRIO COM DISPOSIÇÃO DE APOORTE FINANCEIRO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	GOL 1.0.	NVD7745	VOLKSWAGEM	2010	R\$ 80.000,00
2	FIAT UNO	RIC 0136	FIAT	2021	R\$ 80.000,00
3	ESP / CAMIONE / ABERT / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	OSF 5998	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
4	BROZ 150CC	ORR 2603	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
5	BROZ 150CC	ORR 2633	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
6	BROZ 150CC	ORR 2G23	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
7	CG 125CC TITAN	NBR 1134	HONDA	2009	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 255.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	FIAT TOURO / CAMINHONE / ABER / C.DUP	POD 2205	FIAT	2019	R\$ 100.000,00
2	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	OCN 0314	FIAT	2011 / 2012	R\$ 80.000,00
3	PAS / AUTOMOVEI / FIAT / MOBI EASY	POV 9677	FIAT	2018 / 2018	R\$ 80.000,00
4	PAS / MICROONIBI / I / M.BENZ 415CDISPRINTERM	POW 2577	MERCEDES	2018 / 2019	R\$ 140.000,00
5	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	PNH 4102	FIAT	2019 / 2019	R\$ 100.000,00
6	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 7217	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
7	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 8307	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
8	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6818	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
9	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ6G68	FIAT	2018 / 2019	R\$ 100.000,00
10	K / CAMIONE / FURGÃO / FIAT / FIORINO HD WK E	POZ 2091	FIAT	2017 / 2018	R\$ 100.000,00
11	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / DOBLO GREENCAR M04	OSP 6050	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
12	PAS / AUTOMOVEI / FIAT / RALIO FIRE	ORW 0610	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
13	PAS / AUTOMOVEI / FIAT / RALIO FIRE	OSP 6420	FIAT	2014 / 2015	R\$ 80.000,00
14	PAS / AUTOMOVEI / FIAT / RALIO FIRE	PMC 4250	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
15	PAS / AUTOMOVEI / CHEV / SPIN 1.8 LNT LTZ	OSR 7616	CHEVROLET	2013 / 2014	R\$ 80.000,00
16	SANDEIRO EPX 1.6.	OCM1690	RENAULT	2011	R\$ 80.000,00



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



17	FIAT UNO	POG3G22	FIAT	2019	R\$ 80.000,00
18	CG TITAN 125CC	HXO 8961	HONDA	2006	R\$ 3.000,00
19	CG TITAN 125CC	PNQ 0167	HONDA	2015	R\$ 3.000,00
20	CG TITAN 150CC	NQP 3697	HONDA	2006	R\$ 3.000,00
21	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 8A59	FIAT	2023	R\$ 100.000,00
22	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 9B29	FIAT	2023	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 1.769.000,00

RELA��O DE VE��CULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE EDUCA��O					
IT	DESCRI��O	PLACA	MARCA	ANO DO VE��CULO	GASTO COM PE��AS / ACESS��RIOS
1	PAS / ONIBUS / VW / 15.190 EOD	OCO 4662	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
2	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCO 4922	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
3	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4283	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
4	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4733	VOLKSWAGEM	2011 / 2011	R\$ 200.000,00
5	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PMN 4969	MERCEDES BENZ	2014 / 2014	R\$ 200.000,00
6	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	PMS 6280	MERCEDES BENZ	2044 / 2014	R\$ 200.000,00
7	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PON 7207	MERCEDES BENZ	2017 / 2017	R\$ 200.000,00
8	PAS / ONIBUS / MARCOPOLO / VOLARE A ON	HWR 3D62	MARCOPOLO	2001 / 2002	R\$ 120.000,00
9	MICRO-ONIBUS MASCA.	HXZ 8708	VOLKSWAGEM	2006	R\$ 160.000,00
10	PAS / ONIBUS / IVECO / CITY CLASS 70C16	OCP 2855	IVECO	2011 / 2011	R\$ 120.000,00
11	MICRO-ONIBUS VOLARE V8 L. EO.	OSI 6674	MARCOPOLO	2013	R\$ 120.000,00
12	ONIBUS/VW	POB 6A06	VOLKSWAGEM	2019	R\$ 200.000,00
13	MICRO ONIBUS/VW	RIC 2126	VOLKSWAGEM	2021	R\$ 120.000,00
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	OID 0852	FIAT	2011 / 2012	R\$ 80.000,00
15	I / NISSAN FRONTIER ATK X4	SBU 6C70	NISSAN	2022	R\$ 80.000,00
16	ESP / CAMINHONETE / ABER / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	ORW 0720	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
17	BIZ 125CC	OSU 1J93	HONDA	2013	R\$ 3.000,00
18	CG TITAN 150CC	HYH 5816	HONDA	2007	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 2.486.000,00

RELA��O DE VE��CULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
IT	DESCRI��O	PLACA	MARCA	ANO DO VE��CULO	GASTO COM PE��AS / ACESS��RIOS
1	CAMINH�O 28-280	OSF 2906	VOLKSWAGEM	2013	R\$ 200.000,00
2	CAR / CAMINH�O / TANQUE / MERCEDES BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OSF 4166	MERCEDES BENZ	2013 / 2013	R\$ 200.000,00
3	MOTONIVELADORA 140B	XX	NEW HOLLAND	2019	R\$ 400.000,00
4	MOTONIVELADORA 120K	XX	CAT	2012	R\$ 700.000,00
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019	R\$ 140.000,00
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019	R\$ 140.000,00



Avenida Monsenhor Furtado n  55 - Centro
 CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Cear 
 Fone: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111
 CNPJ(MF) n  07.569.205/0001-31 CGF n  06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6	PA CARREGADEIRA W130	XX	NEW HOLLAND	2012	R\$ 300.000,00
7	RETRO ESCAVADEIRA JCB.	XX	JCB	2012	R\$ 180.000,00
8	TRATOR 03	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
9	TRATOR 04	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
10	TRATOR 05	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
11	TRATOR 06	XX	NEW HOLLAND	2020	R\$ 140.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 2.820.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	CAR / CAMIONE / C. ABERTA / FIAT / STRADA WORKING	OSF 6628	FIAT	2014 / 2014	R\$ 80.000,00
2	BROZ 150CC	ORR 2643	HONDA	2008	R\$ 4.000,0
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 84.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE GASTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
IT	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	GASTO COM PEÇAS / ACESSÓRIOS
1	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / ARGO DRIVE 1.0	POX 7607	FIAT	2018 / 2019	R\$ 80.000,00
2	PAS / AUTOMOVEL / VW / GOL 1.0 GIV	NQR 7J27	VOLKSWAGEM	2009 / 2010	R\$ 80.000,00
3	RENAULT / KWINZ ZEN 2	SAZ 6E90	RENAULT	2022	R\$ 80.000,00
4	PAS / AUTOMOVEL / CITROEN / Aircross STARDNT	POM 5609	CITROEN	2018 / 2019	R\$ 80.000,00
5	FIAT MOBI	RIC 4E79	FIAT	2021	R\$ 80.000,00
6	BROZ 150CC	HYV 0326	HONDA	2013	R\$ 4.000,00
7	CG 150CC	HYV 0316	HONDA	2008	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SECRETARIA					R\$ 407.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DAS SECRETARIAS					R\$ 7.821.000,00

7.4.5. A estimativa de aquisição global foi calculada com base na frota atual existente.

7.4.6. Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento da peça ou acessório original da respectiva linha de montagem;

7.4.7. Relacionamos abaixo alguns procedimentos administrativos que tratam deste tipo de contratação no âmbito de outros órgãos da administração pública do Estado do Ceará:

Nº de Ordem	Órgão / Município	Processo Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	Prefeitura Municipal de Quixeramobim-CE	Pregão Eletrônico Nº 1312190123-PERP	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226783/licit/165840



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



			VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE	
02	Prefeitura Municipal de Catarina-CE	Pregão Eletrônico Nº TP011/2023-PMC	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223560/licit/163531
03	Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE	Pregão Eletrônico Nº 007/2023-SRP	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/222609/licit/162915
04	Prefeitura Municipal de Aracati-CE	Pregão Eletrônico Nº 10.013/2023-PE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS POR LINHA DE MONTAGEM DESTINADA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACATI/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/220105/licit/161337
05	Prefeitura Municipal de Granja-CE	Pregão Eletrônico Nº 15/2023	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/216248/licit/159031

7.9. Conforme o quadro acima podemos verificar que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas últimas contratações para o objeto pretendido, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente localizado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, teve por base os preços coletados no Portal de Licitações do Estado do Ceará, cujas contratações de deram nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os quais seguem em anexo a este ETP.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos por meio de pregão eletrônico do tipo maior percentual de desconto de



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, para registro de desconto percentual sobre as linhas de montagem de veículos visando possibilitar as Unidades Administrativas promoverem a regular manutenção da frota veicular, de modo a torná-los aptos e seguros para a execução das tarefas inerentes as secretarias contratantes. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque dos materiais e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2024, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com o critério de escolha sendo o maior percentual de desconto sobre a respectiva linha de montagem para atender as necessidades das unidades administrativas e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas das peças e acessórios especificados nas ordens de fornecimento recebidas.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. Neste sentido a fragmentação de 2 ou mais empresas não deve comprometer a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por uma ou mais empresas, por melhoria do resultado final. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o **parcelamento do objeto**.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a aquisição pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Redução de custos pelo grande aporte financeiro disponibilizado para contratação;

11.1.2. Manter em bom estado de conservação a frota veicular;

11.1.3. Aumentar a disponibilidade de veículos da frota veicular municipal a serviço da população;

11.1.4. Evitar a degradação dos bens públicos;

11.1.5. Tornar possível a execução de diversos serviços essenciais à população;

11.1.6. Redução de custos pela grande possibilidade obtenção de maiores descontos obtidos.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

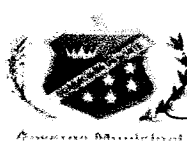
13. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação:

13.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pelas unidades requisitantes.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pelas unidades requisitantes.

13.2. O responsável pelo Planejamento das Contratações identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das Secretarias acima mencionadas e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Guaraciaba do Norte - CE, 19 de janeiro de 2024.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEGOV**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SEGOV, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

4. Formação do Desconto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1		____%
2		____%
...		____%
PERCENTUAL POR EXTENSO		

- Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2180 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos descontos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEGOV**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 63.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEGOV**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SEGOV, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- () MICROEMPRESA;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº -_-/_-_-

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Governo**, representada, nesse caso, Pelo Ordenador de Despesas o Sr. _____, portador do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 004/2024-SEGOV, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023 de 30/03/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº 004/2024-SEGOV;
- 1.1.2. Decreto Federal nº 11.462/2023 de 30/03/2023;
- 1.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.1.4. Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4. DO DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1			
2			
...			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			





5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal e Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com descontos registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados.

8.2. Na hipótese de o desconto registrado tornar-se inferior ao desconto praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a elevação do desconto registrado.

8.2.1. Caso não aceite elevar seu desconto aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



aplicação de penalidades administrativas;

8.2.2. Na hipótese prevista no item 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam elevar seus descontos aos valores de mercado.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.3. Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se inferior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

8.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

8.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

8.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o Fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu desconto registrado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. Na hipótese prevista na letra "c", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.





10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com o DETENTOR DOS DESCONTOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

10.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

10.3. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

10.4. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em percentual igual ao do licitante vencedor.

11.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

11.4. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de classificação.

11.5. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os percentuais de desconto registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

11.6. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de desconformidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.1.3.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante,





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

7.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.1.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

7.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

7.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a Ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ (CPF) nº 07.559.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do município, como condição indispensável para sua eficácia.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte - CE, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal do fornecedor registrado)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do representante legal do fornecedor registrado)

(Nome do Signatário)
(razão social do fornecedor registrado)





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
CADASTRO DE RESERVAS**

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Licitatório nº 004/2024-SEGOV, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
Ordem de Classificação	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
Ordem de Classificação	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
Ordem de Classificação	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
04			
Ordem de Classificação	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEGOV**

DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** nos termos do Processo Licitatório nº 004/2024-SEGOV, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- a) para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- b) somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- c) em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção de compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)
01			
02			
...			

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (85) 3652-2150 (85) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 1.1.2 O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 1.1.3 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- 1.1.4 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.5 O Pregão Eletrônico nº 004/2024-SEGOV;
- 1.1.6 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7 Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.8 As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.9 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de _____ do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

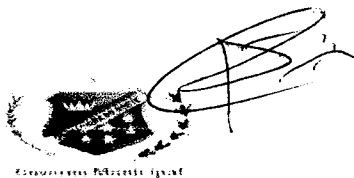
4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o indireto por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO (Art. 92, V)

5.1. O preço do presente Termo de Contrato tem o valor estimado de R\$ (.....).

5.2. O percentual de desconto e valor estimado de gastos, registrado do presente Termo de Contrato é de acordo com o quadro:





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1			
2			
3			
4			
(...)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO:			

5.3. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias no endereço informado pela Secretaria requisitante, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, salvo quando devidamente justificado pelo fornecedor e seus argumentos sejam aceitos pela administração.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar da respectiva linha de montagem;





11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar da respectiva linha de montagem, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.8. Os produtos licitados poderão ser fornecidos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS, pelas Unidades Contratantes, constando a quantidade de produtos que se deseja adquirir.

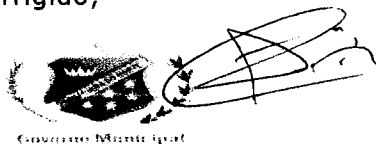
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13.3. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

13.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3.4. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

13.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.3.10. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.3.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 63.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



13.3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

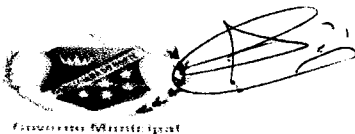
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do objeto;
- Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do objeto;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato,





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa:**
 - I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
 - II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ (ME) nº 07.869.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

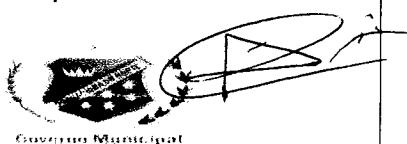
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.





20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Da(s) Unidade(s) Administrativa(s): Secretaria de Governo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Ao: Departamento de Licitações e Contratos

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização - Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE,

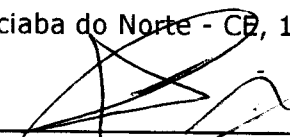
CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

RESOLVE:

- 1º. Realizar a supracitada despesa;
- 2º. Despachar o **Pregão Eletrônico nº 004/2024-SEGOV.**
- 3º. **Autorizar** ao Pregoeiro, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a aquisição ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de adjudicação, homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 15 de fevereiro de 2024.


Felipe Carvalho Mendonça
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo


Antonia Evans Araújo Teles Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Daiany de Lima Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania


Ana Maira Ximenes Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0




Antonio Edson Araújo Pires
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos


Jair Beto Cruz
Secretário de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 15/02/24

- ASS.: 



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ORGAO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGAO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Governo** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 004/2024-SEGOV** – Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará**; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **04/03/2024** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro**.

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>
- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
- www.gov.br/pncp

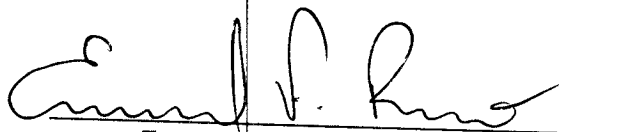
DATA DA VEICULAÇÃO:

20/02/2024

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 19/02/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:


Emanuel Fernando Ribeiro
Pregoeiro



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 004/2024-SEGOV – Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 04/03/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5F76BC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2024. Edição 3400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 02.09.009/2024-SDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Adonis Vidal de França, CPF nº. 605.773.503-07. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Tomada de Preços Nº. TP-01.05.5/2024-SDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessorias especializadas em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Global Contratado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente ao item 03. Da Dotação Orçamentária: 1201.04.122.0001.2.039 e elemento de despesas nº. 3.3.90.36.01. Data da Assinatura: 02/02/2024. Da Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco de Sousa Braga e Adonis Vidal de França, respectivamente contratante e contratada. José Wellington Cruz Andrade - Presidente da CPL/PMBS.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 02.09.010/2024-SDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Edgar Carvalho de Sousa, CPF nº. 964.308.853-72. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Tomada DE Preços Nº. TP-01.05.5/2024-SDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessorias especializadas em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Global Contratado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente ao item 01. Da Dotação Orçamentária: 1201.04.122.0001.2.039 e elemento de despesas nº. 3.3.90.36.01. Data da Assinatura: 02/02/2024. Da Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco de Sousa Braga e Edgar Carvalho de Sousa, respectivamente contratante e contratada. José Wellington Cruz Andrade - Presidente da CPL/PMBS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação. O Senhor Erciano Furtado de Oliveira, Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberarem acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. TP-01.05.5/2024-SDA, cujo objetivo é a contratação de prestação de serviços técnicos de assessorias especializadas em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveram por Homologar o processo administrativo de constantes no termo de referência, emitiram Termo de Adjudicação em favor do vencedor do certame, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo.

Brejo Santo - CE, 19 de fevereiro de 2024
JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE
Presidente da CPL/PMBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, Sr. Robson Vieira de Moura, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com as disposições contidas no artigo 38, inciso VII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas) e suas alterações posteriores e subitem 7.1 do Edital, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2023.10.30.01 - SEINFRA, publicado no DOU dia 19/01/2024, página: 166, seção: 3, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços complementares do camelódromo, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Onde se lê: Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa Construtora Beija-Flor LTDA - CNPJ Nº 69.726.016/0001-82, com valor global de R\$ 521.483,32 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme proposta acostada aos autos.

Leia-se: Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa Construtora Beija-Flor LTDA - CNPJ Nº 69.586.891/0001-84, com valor global de R\$ 521.483,32 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme proposta acostada aos autos. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos: Dotação Orçamentária: 09.01.15.452.0041.1.048.0000 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Caucaia - CE, 19 de Janeiro de 2024.
ROBSON VIEIRA DE MOURA
Ordenador de Despesas da SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/SEDUC

A Agente de Contratação do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da Chamada Pública acima referida, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por razões de interesse público (Art. 71, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473, do STF). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeição - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho/CE, 19 de fevereiro de 2024
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.097-PE-SEDUC

A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO dos LOTES 03 e 4 da licitação acima referida, que tem por objeto a Aquisição de livros didáticos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeição - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho/CE, 19 de fevereiro de 2024
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.27.1

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Em Pedra Tosca Em Diversas Ruas No Município, De Acordo Com O Convênio Nº 081/2023, Referente Ao Mapp 2261 Do Governo Do Estado E Cebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas-Sop E O Município. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação, Os Representantes Legais Das Empresas Participantes Do Processo Em Epigrafe Para Abertura Dos Documentos De Habilitação Da Empresa Roma Construtora Eireli Me, E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem a Sessão Pública, Dia 21/02/24, Às 09h:30m. Maiores informações (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas.

Crato-CE, 19 de fevereiro de 2024.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente Da Cpl/Pmc

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.01.1

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Em Diversas Localidades No Município. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação, Os Representantes Legais Das Empresas Participantes Do Processo Em Epigrafe Para Abertura Dos Documentos De Habilitação Da Empresa Roma Construtora Eireli Me, E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem a Sessão Pública, Dia 21/02/24, Às 09h:00m. Maiores informações (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas.

Crato-CE, 19 de fevereiro de 2024.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023-SEDUC

Abertura de Propostas

Tomada de Preços Nº 05/2023-SEDUC. Objeto: retelhamento geral das escolas da Rede de Ensino no Município de Cruz. Designa-se para o dia 21 de fevereiro de 2024 às 10h a abertura das propostas de preços.

Cruz - CE, 19 de fevereiro de 2024
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023-SEDUC

Tomada de Preços Nº 04/2023-SEDUC. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria nas áreas de administração e planejamento com fins de celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos similares no âmbito dos Governos Federal, Estadual e outras entidades com disponibilização de solução web de acompanhamento e aplicativo para smartphones. As empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: A V Assessoria Contábil, Serviços e Informática LTDA, CNPJ: 13.075.241/0001-41; Monteiro Treinamento em Desenvolvimento em Desenvolvimento Profissional LTDA, CNPJ: 39.148.857/0001-99 e Esplan Escritório de Planejamento e Adm. Mun. LTDA, CNPJ: 07.207.962/0001-65. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" a contar da data da publicação do resultado de habilitação.

Cruz - CE, 19 de fevereiro de 2024
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2024, sessão pública marcada para o dia 21 de Março de 2024, às 09h, cujo Objeto é a Contratação para pavimentação asfáltica no Município do Granja/CE, conforme Projeto. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 19 de Fevereiro de 2024.
WILLIAM BOCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024-SEGOV

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 004/2024-SEGOV - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema Cilia, Audatex ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais das diversas secretarias do município - Acesso ao Edital: Av. Monsenhor Furtado, 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; <https://bnc.org.br>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?VEMP_CNPI=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pnec> - Funcionamento: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h - Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Abertura: 04/03/2024 - Horário: 08H30MIN.

Guaraciaba do Norte - CE, 19 de fevereiro de 2024
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro





BEATRIZ CAVALCANTE

ALTERNATIVA PARA O ACESSO AO CRÉDITO

A antecipação dos valores a receber de uma venda realizada ganha força nas pequenas e médias empresas (PMEs) como acesso ao crédito. A ideia é utilizar o chamado recebível para ampliar capital de giro, equilibrar fluxo de caixa e realizar investimentos no próprio negócio. E os formatos podem ser vários, como boletos, duplicatas, NFs, recebíveis de cartão de crédito e débito, por exemplo.

O cenário é retratado em pesquisa inédita da Serasa Experian, revelando que 45% das 592 PMEs questionadas citam, entre os principais benefícios, menores taxas de juros ante outras modalidades de crédito. Além disso, 43% delas frisam melhoria no fluxo de caixa e 40% indicam acesso ao crédito sem necessidade

adicional de endividamento e 38% a maior simplicidade na contratação.

Destrinchando melhor onde os empreendedores aplicam os valores antecipados, 26% dos pesquisados disseram que o principal ponto é ampliar capital de giro. Depois vem equilibrar fluxo de caixa (25%) e investir no próprio negócio (20%). Já a compra de matéria-prima representa 15% desse total, embora pesquisas realizadas pela Serasa Experian mostrem que 76% do investimento de uma PME é para esse fim.

Além disso, o gasto mais utilizado é com pagamento de fornecedores, mas não há uso para compra de insumos. Para Marcia Usami, portanto, "o empreendedor já tem certa familiaridade com a antecipação, mas ainda há espaço para crescimento".

INADIMPLÊNCIA

A taxa de inadimplência em escolas particulares no Ceará alcançou a média de 96,19% em 2023. Os dados são do Sponte, solução de gestão escolar da Linx - empresa do grupo StoneCo.

O índice passou de 17,57% para 96,65% na educação privada entre dezembro de 2023 e dezembro do último ano.

O levantamento foi realizado com mais de 4 mil escolas da rede privada do Brasil. No Nordeste o índice foi de 95,86% para 96,05% em 2023, na maior taxa de inadimplência do País.

A pesquisa ainda mostrou que o setor mais afetado pelos atrasos ou falta de pagamentos foi o ensino superior, que apresentou taxa de 99,97%. Na sequência, está a educação infantil com 97,18%, seguida pela educação básica e por cursos técnicos.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notícias exclusivas de Beatriz Cavalcante.

VAZAMENTO

O Instituto Brasileiro de Defesa da Proteção de Dados Pessoais (Sigillo) e o Ministério Público Federal atuam em ação que pode levar a Serasa a indenizar 255 milhões de brasileiros com R\$ 30 mil cada. O caso tramita desde 2021, quando o Sigillo denunciou a Serasa de ter vazado junto a terceiros as informações pessoais de brasileiros. Os dados pessoais referem-se à definição de perfil para futura comercialização.

CHATBOTS

RD Station Conversas por Tallos promove workshop gratuito sobre como estruturar campanhas de mídia paga integradas a Chatbots. Será hoje, dia 29 de fevereiro, às 18h30, via YouTube. Tom Viera dará o workshop. Ele é especialista em anúncios online nas plataformas do Meta Ads e Google Ads e pelo especialista em Chatbots, Aroldo Júnior. Para se inscrever é preciso acessar o link: <http://tinyurl.com/53z78b6w>.



MARELO CAMARÃO/AGÊNCIA BRASIL

DANIEL ARAÚJO/IMVULGAÇÃO



CASA DE REPOUSO NO CEARÁ

O tempo da festa, rede de residência chora no Brasil, mas, em algumas casas, a festa não para. É o caso da casa de repouso em Fortaleza, no Ceará, no bairro de São José. Lá, a casa de repouso tem mais de 1 mil leitos e, em relação ao funcionamento, um ponto: a rede registra R\$ 10 milhões, e a expectativa para 2024 é de crescimento de 30%, atingindo R\$ 13 milhões. A empresa trabalha com três opções de serviços: internatos, internatos temporários e, por fim, pacotes para internatos e serviços profissionais e, por fim, pacotes de R\$ 100 mil por mês, diárias e pacotes.

Enel Ceará tem 5 dias para explicar sobre oscilação e queda de energia

| PROCON FORTALEZA | Órgão de defesa do consumidor contabilizou um aumento de 81% nas reclamações dos consumidores em relação à concessionária de energia. Multa pode chegar a R\$ 17 milhões

ARMANDO DE OLIVEIRA LIMA
armando.lima@opovo.com.br

O aumento de 81% nas reclamações de consumidores da Capital sobre equipamentos danificados por queda ou oscilação de energia, entre 19 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024, motivou o Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon Fortaleza) a agir contra a Enel Ceará.

A empresa tem cinco dias para explicar os motivos das falhas. De acordo com a entidade, a Enel

"pode ser responsabilizada pelo dano causado decorrente de oscilações da rede, tendo que considerar, substituir ou ressarcir o equipamento danificado, sob pena de multa que pode chegar a R\$ 17 milhões, caso não sejam cumpridas as determinações da legislação".

"É importante ressaltar que a concessionária é responsável por danos causados, mesmo em dias de chuva e oscilação de energia. Isso faz parte do risco do negócio, embutido na prestação do serviço", afirmou Wellington Sabóia, presidente do Procon Fortaleza.

Lo O Povo, a companhia afirmou que foi notificada e vai responder dentro do prazo estipulado.

"Com relação ao período do Carnaval, a Enel Ceará informa que reforçou o quadro nos canais de atendimento ao cliente, chegando a 500 colaboradores dedicados às solicitações. Além disso, cerca de 1.400 colaboradores estiveram em campo, atuando 24h, para recompor os estragos causados pelas tempestades que atingiram todo o estado", disse em nota.

No texto, destacou o investimento de R\$ 5,1 bilhões e afirmou que, no Carnaval, "100% da operação de diferentes áreas foi voltada para reparar os danos e restabelecer o mais rápido possível o fornecimento de energia elétrica".

Durante o Carnaval, diversos municípios do Ceará passaram por quedas e oscilações no que, de acordo com a Enel, foi devido às chuvas que ocorreram no período.

O Procon Fortaleza informa que é de responsabilidade da empresa o conserto, a substituição ou o ressarcimento do equipamento danificado. Caso a empresa não se responsabilize, o consumidor pode recorrer ao Procon Fortaleza.

Sé neste ano, foram 95 reclamações no órgão. O número é quase a totalidade de registros feitos no ano passado, que somaram 101, e mais do dobro de 2021 (46).

FCO FONTENLE



WELLINGTON SABÓIA explica que empresa é responsável por danos causados mesmo em dias de chuva

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBITINGA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Urubitinga, no Estado do Ceará, torna público o cancelamento da Licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de interesse dos interessados em participar da mesma. A presente decisão não gera qualquer ônus para o Estado do Ceará e não afeta a validade das licitações em andamento. Urubitinga, 26 de fevereiro de 2024. O Prefeito Municipal, [Assinatura].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACAS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cariacas, no Estado do Ceará, torna público o cancelamento da Licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de interesse dos interessados em participar da mesma. A presente decisão não gera qualquer ônus para o Estado do Ceará e não afeta a validade das licitações em andamento. Cariacas, 26 de fevereiro de 2024. O Prefeito Municipal, [Assinatura].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACAS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cariacas, no Estado do Ceará, torna público o cancelamento da Licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de interesse dos interessados em participar da mesma. A presente decisão não gera qualquer ônus para o Estado do Ceará e não afeta a validade das licitações em andamento. Cariacas, 26 de fevereiro de 2024. O Prefeito Municipal, [Assinatura].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACAS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cariacas, no Estado do Ceará, torna público o cancelamento da Licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de interesse dos interessados em participar da mesma. A presente decisão não gera qualquer ônus para o Estado do Ceará e não afeta a validade das licitações em andamento. Cariacas, 26 de fevereiro de 2024. O Prefeito Municipal, [Assinatura].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACAS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cariacas, no Estado do Ceará, torna público o cancelamento da Licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de interesse dos interessados em participar da mesma. A presente decisão não gera qualquer ônus para o Estado do Ceará e não afeta a validade das licitações em andamento. Cariacas, 26 de fevereiro de 2024. O Prefeito Municipal, [Assinatura].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACAS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Cariacas, no Estado do Ceará, torna público o cancelamento da Licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de interesse dos interessados em participar da mesma. A presente decisão não gera qualquer ônus para o Estado do Ceará e não afeta a validade das licitações em andamento. Cariacas, 26 de fevereiro de 2024. O Prefeito Municipal, [Assinatura].



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/SME-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 019/2023/SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução do projeto de reforma da Escola Nossa Senhora de Nazareth na localidade de Tapuio no Município de Cariré-CE, conforme orçamento anexo ao Edital. Após nenhuma empresa manifestar Interposição de Recurso. A Comissão de Licitação do Município de Cariré Convoça as Empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº 02 “Proposta de Preço” em 26 de Fevereiro de 2024, às 09h. Cariré-CE, 19 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 014/2023/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para a execução do projeto de pavimentação em pedra tosca em várias ruas do Município de Cariré-CE, Conforme Orçamento Anexo ao Edital. Após nenhuma empresa manifestar Interposição de Recurso. A Comissão de Licitação do Município de Cariré Convoça as Empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº 02 “Proposta de Preço” em 26 de Fevereiro de 2024, às 15h. Cariré-CE, 19 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/DIV-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastro de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 06 de Março de 2024, às 09h15min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 001/2024/DIV-PE, com o seguinte Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de insumos de materiais de construção com Base na Tabela SEINFRA de insumos 028.1 (com desoneração) vigente, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Cariré-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações no Edital.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Cariré-CE, 19 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratantes e signatário: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas das Secretarias. Contratada: Distribuidora Beleza de Gás Ltda. Educação: Valor Global de R\$ 61.985,00. Saúde: Valor Global de R\$ 17.710,00. Trabalho e Assistência Social: Valor Global de R\$ 8.855,00. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gás liquefeito de petróleo destinado a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2023.08.14.001-GM. Vigência: 31/12/2024 a contar da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 01.07.07.12.122.0402.2.017 01.18.18.12.361.1201.2.019 02.06.06.10.122.0402.2.008 / 02.17.17.10.302.1003.2.011 02.08.08.244.0807.2.082. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Assina pela Contratada: Ana Rillary Torquato Neves Feitosa. Data da Assinatura: 08/02/2024.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratantes e signatário: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social, *Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico*, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas das Secretarias. Contratada: Francisco de Assis Sena Junior 65999983304. Educação, valor global de R\$ 11.650,00. Saúde valor global de R\$ 5.550,00. Trabalho e Assistência Social, valor global de 4.300,00. *Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico*, valor global de R\$ 1.600,00. Objeto: Registro de preços visando a contratação futura da prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos e recarga de toner para impressoras, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2023.09.12.001-GM. Vigência dos Contratos: da data da assinatura do contrato até 31/12/2024. Dotações Orçamentárias: 01.07.07.12.122.0402.2.017 01.11.11.04.122.0402.2.038 02.06.06.10.122.0402.2.008 02.08.08.244.0807.2.082. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Assina pela Contratada: Francisco de Assis Sena Junior. Data da Assinatura: 08/02/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 22 de FEVEREIRO de 2024 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO RIACHO DO MEIO, ENTRE RIOS, BELO MONTE E RIACHO VERDE, CONFORME CONVÊNIO DA FUNASA Nº 0685/18, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.** José Higo dos Reis Rocha – Presidente da CPL. Senador. Pompeu, 19.02.2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SEGOV. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 004/2024-SEGOV – Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema Cilia, Adatax ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 04/03/2024 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 19/02/2024. Emanuel Fernando Ribeiro – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº CPAF 001/2023-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: Chamada Pública nº CPAF 001/2023-SEDUC – Objeto: Aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar dos alunos da rede pública do município de Guaraciaba do Norte/CE – Licitantes: Associação Comunitária De Santo Antonio Dos Camelos – CNPJ Nº 01.192.702/0001-87 – Valor: R\$ 914.498,00; Associação de apicultura e agricultura familiar de Guaraciaba do Norte – CNPJ Nº 07.044.451/0001-70 – Valor: R\$ 806.270,00; – Valor Global: 1.720.768,00. – Data da Homologação/Adjudicação: 10/04/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretária/Ordenadora de Despesas Municipal: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes. Guaraciaba do Norte - CE, 19/02/2024. Antônia Evani de Araújo Teles Gomes – Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº CPAF 001/2024-SEDUC. O Município por meio do Agente de Contratação, torna público que houve Retificação do Edital de Chamada Pública Nº CPAF 001/2024-SEDUC. Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Em virtude das alterações promovidas, o prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda fica aberto até 12/03/2024, e a nova data de Abertura da Sessão Pública fica marcada para dia 13/03/2024 às 08h30min. Local de Realização da Sessão: Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro – CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/CE. O Edital com seus anexos e a íntegra do Termo de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites: https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-bre> ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h. Agente de Contratação: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 19/02/2024. Emanuel Fernando Ribeiro – Agente de Contratação.

